GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Seleção

Parecer SEI-GDF n.º 22/2026 - SEPAN/CS-OS-Nº-09

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação apresentada pela SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV, por meio de correio eletrônico encaminhado em 11 de novembro de 2026, referente ao Chamamento Público nº 01/2026 – SEPAN/DF. A entidade, classificada em segundo lugar no resultado definitivo da etapa de análise e julgamento das propostas, solicita acesso à documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC, primeira colocada no certame, no âmbito da etapa de habilitação.

1.2. Em sua manifestação, a SPMV informa que os documentos necessários à análise da habilitação da CHC não se encontravam disponíveis para consulta pelas demais Organizações da Sociedade Civil participantes do chamamento, motivo pelo qual apresenta os seguintes requerimentos:

> I – O acesso imediato, em meio eletrônico, à íntegra dos documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” de sua manifestação, com fundamento nos arts. 3º, inciso II, e 46 da Lei nº 9.784/1999, no art. 5º da Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 12.527/2011;
>
> II – Que o prazo recursal de 5 (cinco) dias seja contado a partir da data em que o acesso aos documentos seja efetivamente concedido, sob o argumento de que a impossibilidade de recorrer decorre de obstáculo alheio à sua vontade, hipótese em que, segundo a requerente, o curso do prazo se suspenderia, nos termos do art. 221 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos por força do art. 15 do mesmo Código;
>
> III – A juntada do requerimento e da resposta da Comissão aos autos do Processo SEI nº 04045-00000944/2026-22.

1.3. É o relato.

2. ANÁLISE

I – Quanto ao pedido de acesso à documentação:

2.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC, no âmbito da etapa de habilitação do Chamamento Público nº 01/2026 – SEPAN/DF, encontrava-se inserida na Plataforma Parcerias GDF MROSC.

2.2. Contudo, verificou-se que a funcionalidade de acesso aos documentos estava restrita à própria organização responsável pelo envio, não permitindo a visualização pelas demais Organizações da Sociedade Civil participantes do certame.

2.3. Diante dessa limitação do sistema, a Comissão de Seleção e adotou as providências necessárias à assegurar a transparência e o acesso à documentação de habilitação por todos os interessados. De imediato, a Comissão de Seleção encaminhou à SPMV, por meio de correio eletrônico, os documentos referentes à habilitação da CHC, atendendo à solicitação de acesso formulada pela entidade.

2.4. Adicionalmente, com o objetivo de assegurar a transparência dos atos praticados e ampliar o acesso às informações pelas demais organizações participantes e pelos interessados, a Comissão providenciou a disponibilização da documentação no sítio eletrônico oficial da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal – SEPAN. Dessa forma, às 14h00 do dia 11/11/2026, todos os documentos analisados na etapa de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar foram disponibilizados no endereço

eletrônico: https://sepan.df.gov.br/edital-hvep/

2.5. Dessa forma, considera-se atendida a solicitação de acesso à documentação, tendo em vista o encaminhamento dos documentos à requerente e sua disponibilização para consulta pública.

II – Quanto ao pedido de alteração do termo inicial do prazo recursal:

2.6. A SPMV solicita que o prazo recursal de 5 (cinco) dias seja contado a partir da efetiva disponibilização dos documentos, sob o argumento de que a ausência de acesso à documentação constituiria obstáculo ao exercício do direito de recorrer.

2.7. A esse respeito, registra-se que a Comissão de Seleção, tão logo tomou conhecimento da dificuldade de acesso relatada, adotou as providências necessárias para encaminhar a documentação à requerente por correio eletrônico, bem como providenciou sua disponibilização no sítio eletrônico da SEPAN.

2.8. Nesse contexto, considerando a necessidade de assegurar à requerente condições adequadas para a análise da documentação e o exercício do direito de recurso, a Comissão de Seleção defere o pedido.

2.9. Inicialmente, o prazo recursal teria início dia 11/11/2026, data da publicação do Resultado Provisório de Habilitação. Diante do deferimento do pleito da OSC, concede-se a pestergação do termo inicial do prazo recursal. Dessa forma, o prazo recursal correrá do dia seguinte à publicação do resultado provisório da habilitação, ou seja, do dia 12/11/2026 ao dia 16/11/2026, respeitando o prazo legal de 5 dias, estabelecido pelo art. 21, inciso I, alínea "b", do Decreto Distrital nº 37.843/2016. Em adição, informa-se que será publicado novo cronograma atualizado na Plataforma Parcerias GDF MROSC.

III – Quanto ao pedido de juntada aos autos:

2.10. Por fim, registra-se que o requerimento encaminhado pela SPMV, por meio de correio eletrônico, já foi devidamente juntado aos autos do Processo SEI nº 04045-00000944/2026-22, juntamente com a documentação correspondente, para fins de registro e formalização da solicitação apresentada.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, a Comissão de Seleção informa que recebeu e deu provimento ao requerimento da A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV, CNPJ nº 47.676.085/0001-96, nos seguintes termos solicitados pela instituição:

> I – O acesso imediato, em meio eletrônico, à íntegra dos documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” de sua manifestação, com fundamento nos arts. 3º, inciso II, e 46 da Lei nº 9.784/1999, no art. 5º da Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 12.527/2011; - DEFERIDO
>
> II – Que o prazo recursal de 5 (cinco) dias seja contado a partir da data em que o acesso aos documentos seja efetivamente concedido, sob o argumento de que a impossibilidade de recorrer decorre de obstáculo alheio à sua vontade, hipótese em que, segundo a requerente, o curso do prazo se suspenderia, nos termos do art. 221 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos por força do art. 15 do mesmo Código; - DEFERIDO
>
> III – A juntada do requerimento e da resposta da Comissão aos autos do Processo SEI nº 04045-00000944/2026-22. - DEFERIDO

3.2. Sigam os autos para publicação do presente parecer e de cronograma atualizado do certame na Plataforma Parcerias GDF MROSC.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE VICENTE DE CARVALHO - Matr.1730993-X**, **Membro da Comissão**, em 11/11/2026, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1726997-0**, **Coordenador(a) da Comissão substituto(a)**, em 11/11/2026, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA GABRIELA SILVA CAMPOS - Matr.1727297-1**, **Membro da Comissão**, em 11/11/2026, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **219602243** Código CRC: **D54E239D**.